ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CRICIÚMA ESPORTE CLUBE - RATIFICAÇÃO DE ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIA.

No dia 27/04/2023 (vinte e sete do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se extraordinariamente na sede do Criciúma Esporte Clube, situada na sita à Rua Treze de Maio, 1947 – Bairro Comerciário, neste município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, os sócios proprietários do Criciúma Esporte Clube para em conformidade com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO datado do dia 12/04/2023 (doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três), publicado na edição do dia 13/04/2023 (treze de abril do ano de dois mil e vinte e três) na pagina 18 (dezoito) do Jornal Tribuna do Noticias e, no Mural da Secretaria da entidade, para discutirem e deliberarem em Assembleia Geral Extraordinária sobre os assuntos constantes da ordem do dia, conforme texto do edital que segue: **CRICIÚMA ESPORTE CLUBE - CONSELHO DELIBERATIVO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO -** O presidente do Conselho Deliberativo do Criciúma Esporte Clube, no uso de suas prerrogativas conforme previsto no artigo 58 (cinquenta e oito) e, ainda, nos termos dos artigos 50 (cinquenta), inciso IV (quatro) e 51 (cinquenta e hum), inciso II (dois), alínea "e" do Estatuto Social, convoca os **SÓCIOS PROPRIETÁRIOS (PATRIMONIAIS)** do Criciúma Esporte Clube para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia **27/04/2.023 (quinta-feira)**, nas dependências do Estádio Heriberto Hulse, situado na Rua Treze de Maio, 1.947, bairro Comerciário, Criciúma/SC, das 09h00min às 18h00min horas, sem intervalo para a seguinte ordem do dia: Ratificar as alterações estatutárias propostas pela Diretoria Executiva e aprovada pelo Plenário do Conselho Deliberativo em reunião extraordinária realizada nos dias 10 e 11/04/2.023, atendendo exigências da Portaria 115/2.018 do Ministério do Esporte e, artigo 18-A da Lei nº. 9.615/98 (Lei Pelé), que dispõe sobre os requisitos necessários para a entidade desportiva receber recursos financeiros da Administração Pública Federal, indispensáveis para manutenção dos projetos de Formação de Atletas Não Profissionais e de quaisquer outros incentivos financeiros a serem recebidos do Poder Público, e que determinam que os estatutos das entidades beneficiadas devam assegurar a participação de atletas nos colegiados de direção da entidade, podendo inclusive, votar e ser votado. Terão direito a voto todos os **SÓCIOS PROPRIETÁRIOS (PATRIMONIAIS)** adimplentes e que tenham sido admitidos até 31 de dezembro de 2.022, não sendo considerada inadimplência a taxa de manutenção ou parcela com vencimento no mês de abril de 2.023. Criciúma/SC, 12 de Abril de 2.023. Guilherme de Souza Búrigo - Presidente do Conselho Deliberativo. Haja vista a apreciação das alterações estatutárias que foram aprovadas pelo Plenário do Conselho Deliberativo em reunião extraordinária realizada nos dias 10 (dez) e 11 (onze) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três com a presença de 159 (cento e cinquenta e nove) Conselheiros presentes no local de votação, atingindo, portanto o quórum qualificado conforme determinação do artigo 65 (sessenta e cinco), inciso XVIII (décimo oitavo) do Estatuto Social, sendo neste caso exigido a presença da maioria dos seus membros, ou seja, metade mais hum dos Conselheiros aptos a votar, submetendo posteriormente a decisão e ratificação da Assembleia Geral. Cumpridas todas as formalidades legais conforme exigência estatutárias já mencionadas passou-se então para a votação para decisão e

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, de Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos, de Notas, de Protesto e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinicius Amada Fernandes
Oficial
Rua Vitório Sergio Rovaris, 167 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212

EM BRANCO

Antonio Sergio Fernandes
OAB/SC 40.120
CPF 149.989.901-06

ratificação das alterações estatutária propostas pela Diretoria Executiva, para alterações dos artigos 25 e 34 - IV, do Estatuto Social, readequando às exigências contidas na Portaria 115/2018, do Ministério do Esporte, e do artigo 18-A, da Lei 9.615/98 (Lei Pelé), que dispõem sobre os requisitos necessários para a entidade desportiva receber recursos financeiros da Administração Pública Federal, indispensáveis para a manutenção e ampliação dos projetos do Centro de Treinamento e Formação de Atletas, e de quaisquer outros incentivos financeiros a serem recebidos do Poder Público, e que determinam que os estatutos devem assegurar a participação de atletas nos colegiados de direção, podendo votar e ser votado com a seguinte proposta de redação: **Estatuto Social - Artigo 25 - *Redação atual vigente:*** Art. 25 – Será Associado Atleta aquele que, na qualidade de amador, competir em qualquer desporto representando o CRICIÚMA ESPORTE CLUBE, sendo que estará isento de pagamento de mensalidades ou contribuição social, não tendo direito de votar ou ser vetado. **Proposta de Alteração - Artigo 25 - *Art. 25 – Será Associado Atleta aquele que mantenha vínculo desportivo com o CRICIÚMA ESPORTE CLUBE, sendo que estará isento do pagamento de mensalidade ou contribuição social, tendo o direito de votar e ser votado, desde que preenchidos os demais requisitos deste Estatuto.*** **Estatuto Social - Artigo 34 – IV - *Redação atual vigente:* Art. 34** – Aos associados do ***CRICIUMA ESPORTE CLUBE***, no gozo dos seus direitos estatutários, é assegurado: **IV** – votar e ser votado nos termos deste Estatuto, exceção feita aos Associados Honorários, Contribuintes e Atletas; **Proposta de Alteração - Artigo 34 – IV- Art. 34** – Aos associados do ***CRICIUMA ESPORTE CLUBE***, no gozo dos seus direitos estatutários, é assegurado: **IV** – votar e ser votado nos termos deste Estatuto, exceção feita aos Associados Honorários e Contribuintes. Naquela oportunidade, após escrutínio dos votos dos senhores Conselheiros, constatou-se que as alterações foram aprovadas por unanimidade dos votos dos Conselheiros presentes, sendo que posteriormente estas alterações deverão então ser ratificadas em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esta finalidade. Como no horário das 08h30min (oito horas e trinta minutos), não havia o número de Conselheiros exigido pelo Estatuto Social em seu artigo 71- §1° às 09h00min horas (nove horas) foi aberta pelo senhor presidente do Conselho Deliberativo a Assembleia Geral Extraordinária e imediatamente passou-se a votação aberta para os sócios proprietários. Após o encerramento da votação ás 18horas (dezoito) foi procedida à apuração dos votos sendo que a Assembleia Geral Extraordinária contou com a presença de 75 (setenta e cinco) sócios proprietários e que por unanimidade dos votos decidiram e ratificaram as alterações estatutárias propostas pela Diretoria Executiva e aprovadas pelo Plenário do Conselho Deliberativo, passando o Estatuto do Criciúma Esporte Clube a conter a seguinte redação nos artigos alterados: ***Art. 25 – Será Associado Atleta aquele que mantenha vínculo desportivo com o CRICIÚMA ESPORTE CLUBE, sendo que estará isento do pagamento de mensalidade ou contribuição social, tendo o direito de votar e ser votado, desde que preenchidos os demais requisitos deste Estatuto. Art. 34 – Aos associados do CRICIUMA ESPORTE CLUBE, no gozo dos seus direitos estatutários, é assegurado: IV – votar e ser votado nos termos deste Estatuto, exceção feita aos Associados Honorários e Contribuintes.*** Nada mais havendo para ser tratado, o senhor presidente

Antonio Sergio Fernandes
OAB/SC 40.120
CPF 140.989.801-06

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinícius Almada Fernandes
Rua Vitório Serafim, 157 - Centro
CEP 88801-010 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212

agradeceu a presença de todos e determinou o encerramento da presente Reunião Extraordinária, determinando ainda que por mim fosse lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será devidamente assinada pelos membros da Mesa Diretora do Conselho e ainda os membros da Comissão de Assuntos Eleitorais qualificados e a seguir relacionados na presente ata. Criciúma, (SC), 27 de Abril de 2023 (Vinte e sete de abril de dois mil e vinte e três). Segue assinaturas Membros da Mesa Diretora do CD.

GUILHERME DE SOUZA BÚRIGO
PRESIDENTE CD

ANA MARIA BORTOLATTO BRINA
VICE-PRESIDENTE CD

ANTONIO SERGIO FERNANDES
SECRATARIO CD

Antonio Sergio Fernandes
OAB/SC 40.120
CPF 149.989.801-06

Estado de Santa Catarina
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
Marcus Vinicius Almada Fernandes - Oficial Titular
Rua Vitório Serafim, 157, Centro, Criciúma - SC, 88801-012 - (48) 3413-8417 -
cartorio@registrocivilcriciuma.com.br

25ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 013108 Data:10/05/2023 Livro:0014 Folha:298
Registro: 011660 Data:10/05/2023 Livro:A-057 Folha:154

Qualidade: Integral | Natureza: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Apresentante: ANDRÉ FERNANDES FABRE

Emolumentos: Averbação: R$ 108,82, FRJ: R$ 30,22, Arquivamento: R$ 24,18, ISS: R$ 6,65 - Total R$ 169,87 - Recibo nº: 588870

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GTL42863-U81R
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, Criciúma - 10 de maio de 2023

Gabriella Serafim de Abreu Miranda - Escrevente Substituta

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Cel. Marcus Vinicius Almada Fernandes
Rua Vitório Serafim, 157 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212